



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
IIINSTITUTO DE FÍSICA**

RESOLUÇÃO Nº 01/2011

Regulamenta a realização do Planejamento Acadêmico pela Comissão de Ensino do Instituto de Física.

Art. 1 – A Comissão de Ensino realizará semestralmente o planejamento acadêmico dos Componentes Curriculares alocados nos Departamentos e nos Colegiados de Cursos do Instituto de Física, tendo como princípios básicos:

I – Atendimento da demanda de vagas solicitadas pelos Colegiados de Cursos de Graduação e de Pós-Graduação da UFBA aos Departamentos do Instituto de Física, de acordo com a disponibilidade de docentes e espaço físico;

II – Busca pela adequação, quando possível, das preferências dos docentes sobre os componentes curriculares e horários a ministrar, com a demanda do planejamento;

III – Equidade no atendimento aos Colegiados de Cursos e aos docentes envolvidos.

Art. 2 – O planejamento acadêmico consiste em:

I – Definir quais componentes curriculares serão ofertados no semestre letivo, além de quantas turmas e vagas, e em quais horários;

II – Estabelecer a distribuição dos encargos didáticos dos docentes.

Art. 3 – O procedimento de definição dos componentes curriculares, das turmas, das vagas e dos horários a serem ofertados constará das seguintes etapas:

I – Análise da demanda de vagas e horários solicitados por componente curricular;

II – Análise do total da carga horária docente disponível, de acordo com o estabelecido pelo Estatuto e Regimento Geral da UFBA;

III – Estabelecimento de quais componentes curriculares e horários terão prioridade para oferta considerando a disponibilidade de espaço físico;

IV – Estabelecimento do número de vagas por turma que serão ofertadas a cada Colegiado de Curso solicitante;

V – Registro do planejamento no Sistema Acadêmico.

Art. 4 – O procedimento de distribuição de encargos didáticos constará das seguintes etapas:

I – Divulgação entre os docentes dos componentes curriculares solicitados pelos Colegiados;

II – Indicação por parte do docente, em período estabelecido pela Comissão de Ensino, da lista de preferências de componentes curriculares e de horários, bem como a carga horária desejada para o semestre em questão, de acordo com o respectivo PIT;

III – Divulgação por um período mínimo de cinco dias das preferências dos docentes, para permitir ajuste por meio de negociação entre os interessados;

§1º A Comissão de Ensino deverá buscar o acordo entre os docentes para as disciplinas em que haja mais de um interessado, bem como para as que não tenham sido suficientemente solicitadas nas listas de preferências.

§2º A Comissão de Ensino respeitará o ajuste estabelecido no inciso III, desde que haja a concordância de todos os envolvidos.

§3º A Comissão de Ensino é responsável por encontrar docentes para os componentes curriculares que não tenham sido indicados.

§4º Nenhum docente será designado para um componente curricular que não conste de sua lista de preferência, sem sua prévia anuência.

§5º A Congregação do Instituto de Física é o órgão de recursos das decisões da Comissão de Ensino.

Art. 5 – Para cumprir o inciso II do Art. 4, a Comissão de Ensino disponibilizará aos docentes o formulário de consulta de preferências, no qual estes indicarão, em ordem de preferência ou não, pelo menos três componentes curriculares que deseje ministrar no semestre em questão, observando-se que pelo menos um dos componentes curriculares seja demanda de Colegiados de outras Unidades Universitárias.

§1º Haverá no formulário de consulta, campo onde o docente poderá fazer outras observações relativas à sua preferência, orientação de alunos e preferência de horário, podendo inclusive indicar componentes curriculares e/ou horários em que tenha menor afinidade ou algum impedimento.

§2º O docente poderá apresentar justificativa de sua indicação para auxiliar o trabalho da Comissão de Ensino.

§3º O docente poderá indicar um número inferior a três componentes curriculares, desde que os mesmos tenham demanda de Colegiados de outras Unidades Universitárias.

§4º Caso o docente não preencha o formulário de consulta de preferências, a Comissão de Ensino considerará que este é indiferente quanto a preferências dos componentes curriculares e horários.

Art. 6 – A distribuição dos encargos didáticos entre os docentes será feita com base nos seguintes critérios de prioridade, em ordem de relevância:

I – Ser docente do quadro permanente;

II – Acompanhamento de um componente curricular sequencial;

III – Repetição consecutiva de até duas vezes o mesmo componente curricular (ou componentes curriculares sequenciais);

IV – Ter solicitado e não ter ministrado o componente curricular anteriormente;

V – Não ter ministrado o componente curricular anteriormente;

VI – Ter ministrado o componente curricular pela última vez há mais tempo.

§1º O desenvolvimento de um projeto didático específico em um componente curricular, por uma equipe de docentes, com o intuito de sua melhoria, e a preparação de material escrito que envolve o componente curricular, por um docente, poderão ser considerados como critério de maior relevância pela Comissão de Ensino, desde que devidamente justificados.

§1º Havendo necessidade de ajustes posteriores à aprovação do planejamento pela Comissão de Ensino, estes deverão contar com a anuência dos interessados.

§2º No caso específico de componentes curriculares optativos da Pós-Graduação, a experiência profissional docente poderá ser considerada como critério de maior relevância, pela Comissão de Ensino, desde que devidamente justificado.

Art. 7 – Após a aprovação e divulgação do planejamento pela Comissão de Ensino, o docente terá o prazo de cinco dias para a interposição de recurso.

Art. 8 – A Comissão de Ensino reunir-se-á para avaliar a necessidade de ajuste no planejamento acadêmico sempre que for necessário.

§1º A Comissão de Ensino, através do chefe do Departamento de alocação do componente curricular, poderá deliberar sobre concessão de vagas em turmas ofertadas, respeitando a estrutura do planejamento acadêmico e o módulo do componente curricular.

Art. 9 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Física da Universidade Federal da Bahia, 22 de novembro 2011

Arthur Matos Neto

Diretor

Presidente da Congregação do IFUFBA